



## PORTARIA Nº 18/2018

***“Autoriza à Presidente do CODEMA a movimentar os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências”.***

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e estando em pleno gozo de seu mandato político, nos termos do art. 80, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de organizar os serviços públicos municipais;

### **RESOLVE:.**

**Art. 1º** Autorizar à Presidente do CODEMA, Srta. **CAMILA NATIELLE SILVA ALVES**, portadora do CPF. 081.248.486-02 e do RG. MG-16.687.513/SSP/MG, eleita na primeira reunião ordinária datada de 05 de dezembro de 2017, em conjunto com o Sr. Geraldo Magela Barbosa, Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, a assinar empenhos, cheques e demais documentos contábeis e financeiros emitidos pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, com todas as atribuições e responsabilidades das funções delegadas.

**Parágrafo único.** A movimentação das contas do referido Fundo serão em conjunto com o Sr. Geraldo Magela Barbosa Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, podendo para tanto: emitir cheques, abrir conta de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber/passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico,




PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

sustar/contrordenar cheques, cancelar/baixar cheques, efetuar resgates/operações financeiras, cadastrar/alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de conta corrente e poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicação, programas de repasses de recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar extratos/saldos de investimentos e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, efetuar transferência eletrônica para alívio dos numerários, fechar operações de derivativos, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro .

**Art. 2º.** O controle de cheques, empenhos e balancetes serão realizados pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Onça de Pitangui, 02 de Maio de 2018.

  
**GERALDO MAGELA BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
CERTIFICO QUE esta Portaria  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES  
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE  
DIREITO.  
ONÇA DE PITANGUI / MG 02/05/18  
1201001  
ASSINATURA